LEI N.º 807/98

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 30/06/98 a 30/07/98

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1.º- Fica criada uma Unidade Escolar, localizada no Município de Alta Floresta/MT, denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROF. BENJAMIM PÁDOA", instalada no Lote ECL 1, localizada na Avenida Ariosto da Riva s/n.º, Centro, contendo uma área equivalente à 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

ARTIGO 2.º- A Escola ora criada atenderá ao Ensino Fundamental, com implantação imediata.

ARTIGO 3.º- Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a colocação do pessoal para o atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

ARTIGO 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 30 de Junho de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal